

FEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

## L E I Nº 140

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

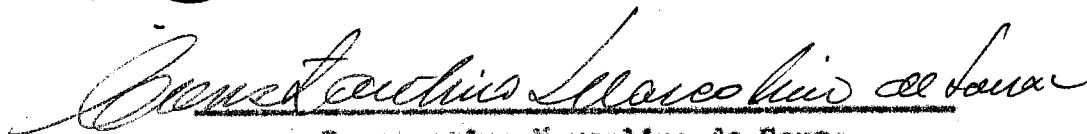
ARTIGO 1º - A parte final do artigo 121, do Ato nº 3, de 10 de Janeiro de 1939, onde diz:- "a primeira até 15 de Maio e a segunda até 15 de Setembro", passa a ter a seguinte redação:- "A primeira até 15 de Fevereiro e a segunda até 15 de Agosto".

ARTIGO 2º - Os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 23 da Lei nº 33, de 28 de Dezembro de 1948, passam a ter a seguinte redação:

- " § 1º - A primeira prestação até 20 de Março;  
 § 2º - A segunda prestação até 20 de Maio;  
 § 3º - A terceira prestação até 20 de Agosto; e  
 § 4º - A quarta prestação até 20 de Outubro."

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 17 de Abril de 1952



Constantino Marcolino de Souza

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em 17 de Abril de 1952

Publicada por afixação no local de costuma na data supra.



Hestor de Barros

Secretario.